PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Belo Horizonte
Passos-MG, CEP 37.900-113
licitasemsep@passos.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Guarda Civil Municipal de Passos necessita assegurar a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP anual e das atividades previstas no Curso de Adaptação e Regularização, mediante a atuação de professores e instrutores com qualificação compatível com cada disciplina. A necessidade está diretamente relacionada ao cumprimento das condições federais para a manutenção do porte de arma de fogo funcional condicionado dos integrantes da corporação e ao aprimoramento técnico necessário à atuação segura dos agentes.

O art. 59, § 3º, do Decreto Federal nº 11.615/2023 determina que os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo sejam submetidos a estágio de qualificação profissional de, no mínimo, 80 horas anuais. O art. 13 da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, estabelece esse mínimo e exige a proporção de 65% de conteúdo prático, admitindo instrumentos oficiais de ensino a distância para o conteúdo teórico. A programação municipal deve assegurar o cumprimento desses requisitos por cada agente abrangido, com controle de frequência, avaliação e documentação da carga efetivamente realizada.

Nos termos do art. 13, § 1º, da mesma Instrução Normativa, a reprovação ou a não realização do EQP configura hipótese de cancelamento do porte funcional condicionado. Seus §§ 6º e 7º não admitem justificativa para o não oferecimento do estágio pela Guarda Municipal, ressalvada a hipótese de calamidade pública reconhecida e mediante decisão da autoridade federal competente. A Administração deve, portanto, organizar antecipadamente os meios necessários à oferta anual, prevenindo prejuízos à regularidade do porte e às escalas de serviço armado. A obrigação anual refere-se ao EQP, a renovação da autorização de porte observará os requisitos e o procedimento próprios, inclusive o art. 10 da IN DG/PF nº 310/2025.

A indisponibilidade de docentes ou o atraso na execução das aulas poderá comprometer o cumprimento do calendário de qualificação, com possíveis reflexos na composição das equipes de serviço armado, no planejamento operacional e na capacidade de atendimento da corporação. A contratação pretende prevenir essas consequências e promover o desenvolvimento das competências técnicas, jurídicas e operacionais exigidas para o exercício das atribuições da Guarda Civil Municipal.

A diversidade dos conteúdos teóricos e práticos requer profissionais habilitados por disciplina. Propõe-se o credenciamento na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo habilitar todos os interessados que preencham os requisitos e convocá-los conforme demanda, disponibilidade e critérios objetivos de distribuição das aulas. A vantagem e o cabimento desse modelo, inclusive em relação à utilização de docentes internos e à cooperação com órgãos públicos, deverão ser demonstrados no ETP. Não se presume insuficiência do quadro municipal sem levantamento próprio.

As contratações decorrentes, se confirmado o cabimento, serão instruídas pelo art. 72 e fundamentadas no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O ingresso no cadastro não assegurará contratação ou carga horária mínima, cada instrumento corresponderá às aulas efetivamente atribuídas ao docente. A remuneração será previamente definida e justificada, com pagamento apenas pelas atividades realizadas e atestadas. Nas disciplinas de armamento e tiro, observar-se-ão as exigências específicas da Polícia Federal, distinguindo-se o credenciamento administrativo da habilitação técnica setorial.

2.DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas, professores e instrutores, para prestação eventual de atividades docentes teóricas e práticas nas disciplinas do Estágio de Qualificação Profissional – EQP e do Curso de Adaptação e Regularização da Guarda Civil Municipal de Passos, conforme matriz curricular e cronograma aprovados, com remuneração por hora aula efetivamente ministrada e atestada, sem criação de cargo, emprego ou função pública.

A execução das atividades de ensino e instrução serão realizadas no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil do Município de Passos/MG, com realização das práticas em instalações tecnicamente apropriadas, quando necessário. Integram a prestação o planejamento das aulas, os registros de frequência e de conteúdo, as avaliações previstas e a entrega dos resultados à coordenação, nos limites que serão definidos no Termo de Referência. O período pretendido de vigência do edital é de 5 (cinco) anos, com ingresso de novos interessados durante sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos de serviços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do Município, sujeitando-se a reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a necessidade global de 160 horas aula de atividades docentes durante a vigência do edital, distribuídas entre os cursos, disciplinas e turmas conforme o plano pedagógico. Não se trata de carga garantida a cada credenciado nem de quantidade obrigatoriamente contratada na íntegra.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a oferta do EQP anual dentro do exercício correspondente, permitir aos agentes abrangidos cumprir a carga mínima e os conteúdos exigidos, viabilizar o Curso de Adaptação e Regularização conforme seu plano específico, manter registros suficientes à comprovação perante a Polícia Federal e contribuir para a preservação da regularidade do porte funcional e da capacidade operacional do serviço armado, sem prejuízo dos demais requisitos legais de porte.

5.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da remuneração dos docentes adota como referência o art. 29, da Lei nº 4.350, de 28 de outubro de 2026 que disciplina o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil do

Município de Passos/MG, segundo o qual a hora aula ministrada equivale a 50 (cinquenta) minutos e será remunerada em 0,50 UPFM. O art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.320, de 22 de dezembro de 2025, fixa a UPFM para o exercício de 2026 em R$ 209,37, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme seu art. 2º.

Caso a execução alcance exercício posterior, deverão ser identificados o valor da UPFM e a regra legal e contratual aplicáveis à conversão, sem presumir atualização automática.

6.PRAZO PRETENDIDO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Vigência pretendida do edital: 05 (cinco) anos.
O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, o Município de Passos/MG, poderá suspender o credenciamento.
Data prevista para disponibilização da contratação: 12/11/2026
Calendário de início e término dos cursos: 30/11/2026 a 23/12/2026. A data necessária deverá ser definida considerando o exercício anual do EQP, o tempo de tramitação do processo, a análise dos pedidos de credenciamento e a organização das turmas, evitando interrupções no serviço operacional.

A execução será eventual, por convocação formal, observados o plano de curso, a disponibilidade do profissional, os critérios objetivos do edital, a formalização contratual e o empenho prévio. A Administração manterá a coordenação pedagógica e o controle institucional dos cursos; a contratação de docentes não transfere ao particular a direção do programa formativo.

7.GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

A presente contratação é classificada como de **prioridade alta**, em razão da obrigação anual de disponibilizar o EQP e das consequências normativas de sua não realização, inclusive o risco de cancelamento do porte funcional dos agentes abrangidos. A classificação busca assegurar tramitação e planejamento compatíveis com o calendário obrigatório.

8.INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há dependência com outros processos.

9.ÁREAS REQUISITANTES

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	
Unidade Requisitante (UR): Guarda Civil Municipal de Passos	
Responsável pela demanda: Héberson José Brito da Silveira	**Função:** Comandante da Guarda Civil Municipal de Passos
E-mail: guardacivilmunicipal.adm@passos.mg.gov.br	**Telefone:** (35) 98419-9063

HÉBERSON JOSÉ BRITO DA SILVEIRA
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PASSOS